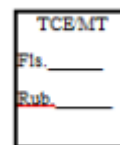




Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br



PROCESSO:	10.687-9/2013 (AUTOS DIGITAIS)
PROCEDÊNCIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE CUIABÁ
ASSUNTO:	RECURSO DE AGRAVO
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Sr. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa, ex-secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Cuiabá, em face do Julgamento Singular 664/AJ/2013, publicado em 13/3/2014 (doc. 57058/14), cujo teor julgou procedente a representação interna e lhe aplicou multa de 22,05 UPFs/MT, em decorrência do envio intempestivo do Recadastramento Anual de Jurisdicionado.

De acordo com as normas regimentais, esta relatoria, por meio do Julgamento Singular 664/AJ/2013, realizou o juízo de admissibilidade, decidindo pelo conhecimento e pela não concessão do efeito suspensivo do referido recurso (doc. 69604/14).

A Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, após análise dos argumentos e documentos apresentados em sede recursal, manifestou-se (doc. 150786/14) pelo não provimento do Recurso de Agravo e, por consequência, pela manutenção da decisão singular recorrida.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer 3.305/2014 (doc. 153278/14), elaborado pelo procurador de contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso de agravo, mantendo-se incólume o teor da decisão proferida no Julgamento Singular 664/AJ/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição 339, de 13/03/2014.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 5 de setembro de 2014.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.